

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945540001 - Projetos Culturais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO, Natureza da Despesa 33903606 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.
Amparo Legal: A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.
Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 18/09/2022
Data da Assinatura: 16/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Anélio Nogueira de Camargo Junior

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº735/2022 – GCONT Nº 19662, PROCESSO Nº 75/002.377/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 07 de setembro de 2023, DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022, CONTRATADA: **MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI-EPP,,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.173.439/0001-41, OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de locação de materiais, equipamentos com montagem e desmontagem para realização de eventos, por demanda, em decorrência adesão a ATA de registro de Preços nº 045/SAD/2022-3.1AD.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Eliei Pereira dos Santos**, matrícula **nº47996021**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e **José Francisco Ferrari**, matrícula **nº 431916023**, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 08 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Aos dias dezoito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:30 horas, na sala de projeção do Museu, Imagem e do Som no Memorial da Cultura "Apolônio Carvalho", localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – 3º andar, Centro, CEP 79.002-820, em Campo Grande/MS, reuniram-se presencialmente os membros empossados do **CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MS/ CEPC/MS, conforme assinatura em folha de frequência anexa.** Após constatar quórum, o sr. Presidente declarou aberta a 5ª sessão Ordinária e indagou aos presentes sobre a aprovação da ata da 5ª reunião extraordinária, que foi aprovada por unanimidade dos presentes, em seguida, passou a palavra a conselheira Solimar para que conduzisse o julgamento dos recursos interpostos ao Edital FIC/2021 conforme publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.937 13/09/2022, p. 46, e, tendo em vista o envio dos recursos via e-mail para os conselheiros para análise prévia, o pleno fez a colocação de que os projetos foram analisados conforme determina o art. 21, do Decreto Estadual n. 15.305/2019, além dos critérios estabelecidos para aprovação que foram: Um projeto de cada seguimento cultural independente da pontuação; Pela nota do pareceristas; Oportunidade para origem; Na existência de projetos do interior, aprovação de pelo menos um e disponibilidade de recurso. A conselheira Solimar, indagou se os conselheiros presentes mantinham a colocação de suplente, para os projetos: Bocaiuva, Apeyati e Musica MS – por unanimidade dos presentes, foi indeferido os recursos para os projetos Bocaiuva e Apeyati, e, parcialmente indeferido o recurso interposto pelo proponente do projeto Musica MS – por entenderem que realmente o parecerista retirou pontos por critérios que não estavam previstos no Edital. Passando para o item da pauta apresentação da gerência de Patrimônio Cultural sobre processos de tombamento, com a palavra o conselheiro Douglas, que solicitou, e foi atendido, a retirada da pauta de 03(três) pontos: cine São José de Bela Vista; Padaria Velha e Prefeitura Velha os dois de Porto Murtinho. Continuando explanou sobre a situação da E.E Antônio Joaquim de Moura Andrade (Morcegão) em Nova Andradina - Processo NUP 75/001087/2022 e a EM. Antônio Corrêa (Escola

Modelo) de Aquidauana - Processo NUP 75/001080/2022, quanto ao Morceirão, após expor levantamento fotográfico das condições do local do local, o conselheiro procedeu com a leitura do parecer elaborado pela equipe técnica (anexo a Ata) em que são apontadas as particularidades do bem imóvel, onde verificou-se uma relevância local para o município de Nova Andradina, não sendo ali observada relevância em nível regional ou estadual que justificasse um tombamento por parte do Estado de Mato Grosso do Sul. Em seguida o tema foi aberto para debate entre os Conselheiros presentes, os quais analisaram os fatos apresentados. Em regime de votação, o pleno por unanimidade dos presentes votou desfavorável ao tombamento estadual, de forma a aplicar o art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 12.686/2008. Quanto a Escola Modelo, após a exposição fotográfica das condições do local, o conselheiro Douglas informou que na documentação apresentada pela prefeitura, havia indicação de que existiria outro processo de tombamento em nível federal, o que será levantado junto aos órgãos competentes, informou também que, apesar do município alegar que o imóvel é de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, a certidão de registro constante na página 41 do processo indica o município de Aquidauana como real proprietário do imóvel em questão. Informou ainda que, de acordo com as fotografias já citadas, o imóvel encontra-se interdito devido às suas condições físicas atuais, o que levou a Assessora Jurídica do Conselho a orientar que a FCMS notifique o Município de Aquidauana a proceder ao restauro do bem cultural, conforme determina o art. 14º da Lei Estadual 3.522/2008, considerando que o bem estaria protegido provisoriamente desde a publicação da instauração do processo de tombamento, conforme determina o art. 2º da mesma Lei citada. O conselheiro relator solicitou a retirada de pauta do referido processo para que haja tempo hábil de finalizar a instrução processual do mesmo. Nada mais a tratar, o sr. Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Serão anexados e/ou ficarão arquivados, os documentos que respaldaram as deliberações tomadas pelos membros do Conselho, ou que estejam relacionados às informações prestadas durante a reunião, e eu, Pureza Barbosa Coutinho, secretária, lavro e assino....., a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais conselheiros do CEPC/MS presentes.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do sul (FCMS), no uso de suas atribuições, faz PUBLICAR o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NO PRAZO, por proponentes não pré-aprovados, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.936, de 12 de setembro de 2022, na forma do Cronograma de Datas dos Procedimentos de Seleção do Edital nº 001/2021 - FIC/MS e no Diário Oficial Eletrônico n. 10.923, de 25/08/2022, respectivamente:

PROPONENTE	PROJETO	ÁREA	SITUAÇÃO
Amélia Rocha Moreira de Oliveira	Unicórnio Encena: Teatro nas fronteiras	ARTES CÊNICAS - TEATRO	INDEFERIDO
Aparecida Nogueira Damasceno Costa	Costura Criativa gerando opções de renda	ARTESANATO	INDEFERIDO
Bruno Cavalcante Toledo Elias	Oficina de forjamento de ferramentas de corte típicas do sertanejo sul-mato-grossense	ARTESANATO	INDEFERIDO
Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Entre // Artes	AUDIOVISUAL	INDEFERIDO
Simone Bitencourt Munhoz	Ciranda Mitã	ARTES CÊNICAS - DANÇA	INDEFERIDO
Davi dos Santos Tadei	O poder da percepção	ARTES VISUAIS	INDEFERIDO
Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida viver Bem	Dançando Mato Grosso do Sul	ARTES CÊNICAS - DANÇA	INDEFERIDO
Guilherme Silva de Moraes	Corrida das Drag 8	AUDIOVISUAL	INDEFERIDO
Hudson de Souza Campo	Música e vida	MÚSICA	INDEFERIDO
Laura Albuquerque de Jesus Castro	Diminuto eu - Lá em saturno	MÚSICA	INDEFERIDO
Ligia Tristão Prieto	Eleonora	ARTES CÊNICAS - TEATRO	INDEFERIDO
Fundação Nelito Câmara	10ª FLIVI - Festa Literária do Vale do Ivinhema, 100 anos de Modernismo.	LITERATURA, LIVRO E LEITURA	INDEFERIDO
Yuri Zacra da Silva	Publicação do livro O Borco e a Furna: perspectivas patrimoniais e antropológicas sobre o bem cultural Viola de Cocho e suas contrapartidas em educação Patrimonial	PATRIMÔNIO CULTURAL	INDEFERIDO
Música MS - Cultura para formar cidadãos	Fundação Ueze Elias Zahran	MÚSICA	DEFERIDO PARCIALMENTE
Luane Sales de Oliveira Alves	Projeto Bocaiuva	DESIGN E MODA	INDEFERIDO